2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE, E, DE OUTRO LADO, SERAD SERVICO ESPECIALIZADO EM RADIODIAGNOSTICO LTDA.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.284.483/0001-08, situada à Rua Antonio Francisco da Rocha, nº 100 - Azenha, Porto Alegre - RS, CEP: 90.050-010, neste ato, representada pelo Sr. Yurgan Targe Passos de Santana, portador da cédula de identidade nº 08.376.818-12 SSP/BA e inscrito no CPF sob o n.º 004.256.495- 63.

CONTRATADA: SERAD SERVICO ESPECIALIZADO EM RADIODIAGNOSTICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.588.298/000196, com sede na Av Padre Cacique, 266, Apt 206, Praia de Belas, Porto Alegre – RS CEP:90.810-240, inscrita na Prefeitura Municipal sob o nº 597.511.2.6, neste ato representada por sua representante legal, Luana Cremonini Valmorbida, Brasileira, Solteira, Médica Radiologista, inscrita no CPF sob o nº 013.832.030-67 e portadora do RG nº 4097100616, e-mail de contato: luana.cv@hotmail.com.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos, firmado em 13 de junho de 2025, ora referenciado como **CONTRATO ORIGINAL**, por sua vez, vinculado ao Contrato de Gestão firmado em 21 de outubro de 2024 entre o Municipio de Porto Alegre e a Associação de Proteção à Maternidade e à Infancia de Ubaira – S3 Gestão em Saúde, em benefício do **Hospital Porto Alegre - HPOA**, sendo o pacto regido de acordo com as cláusulas adiante alinhavadas.

Cláusula 1ª – O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão da atividade correspondente ao exercício da função de Responsável Técnico (RT), integrante do Contrato de Prestação de Serviços Médicos, permanecendo integralmente mantidas as demais especialidades médicas, serviços contratados, obrigações e condições originalmente pactuadas.

Parágrafo Primeiro – A partir da vigência deste Termo Aditivo, deixam de integrar o objeto contratual exclusivamente as atribuições inerentes ao exercício da Responsabilidade Técnica perante o Hospital Porto Alegre – HPOA, permanecendo inalterada a prestação dos serviços médicos especializados de emissão de laudos em exames de diagnóstico por imagem e todas as demais atividades assistenciais previstas no **CONTRATO ORIGINAL**.

Parágrafo Segundo – A presente alteração decorre da necessidade de adequação contratual aos ajustes promovidos no escopo do Plano de Trabalho originariamente pactuado, especialmente em razão da redefinição quantitativa e qualitativa das atividades assistenciais, da ampliação e reorganização das escalas de plantões médicos, bem como da atualização dos custos operacionais relacionados à execução contínua, regular e ininterrupta dos serviços

D4Sign d89f76d5-f49e-4e61-944c-5c9b9fd46d8e - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

médicos especializados.

Parágrafo Terceiro – Em razão da supressão da atividade de Responsabilidade Técnica, deixa de ser devido, a partir da vigência deste Termo Aditivo, o valor fixo mensal de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) anteriormente previsto para a remuneração dessa função, permanecendo inalterados os valores unitários dos demais serviços contratados, quais sejam:

I - R$ 35,00 (trinta e cinco reais) por laudo de Tomografia Computadorizada;

II - R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por laudo de Ressonância Magnética.

Parágrafo Quarto – A supressão da atividade ora formalizada não importa em novação contratual, renúncia de direitos ou modificação das demais cláusulas econômicas e operacionais do Contrato Original, permanecendo íntegros todos os demais critérios de faturamento, comprovação da execução, medição e pagamento, servindo apenas para consolidar documentalmente a relação jurídica já existente entre as partes, observados os princípios da boa-fé, continuidade administrativa e eficiência operacional.

Cláusula 2ª – As partes contratantes declaram e concordam que o presente Termo de Aditivo, para todos os efeitos jurídicos e obrigacionais, terá vigência a partir do dia 19 de agosto de 2026, ainda que as assinaturas tenham ocorrido posteriormente perante a plataforma D4Sign, em razão de trâmites internos de formalização e processamento eletrônico deste instrumento.

Cláusula 3ª – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL**, que não colidam com as disposições expressas no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, de acordo, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas que o subscrevem abaixo, depois de lido e achado conforme.

Porto Alegre/RS, 19 de agosto de 2026.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Aline Zanella	NOME: Fernanda O. S. Jordão
CPF: 018.519.740-08	CPF: 811.039.165-49

D4Sign d89f76d5-f49e-4e61-944c-5c9b9fd46d8e - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Secretaria da Micro e Pequena Empresa do Desenvolvimento

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/11/2016 SOB Nº: 43208039762

Protocolo: 16/304511-9, DE 11/11/2016

SERAD - SERVICO ESPECIALIZADO EM RADIODIAGNOSTICO LTDA

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul
16/304511-9

1 -

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **SERAD - SERVICO ESPECIALIZADO EM RADIODIAGNOSTICO LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE
RS2201600845810

11 NOV

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO

PORTO ALEGRE - RS
Local

10 Novembro 2016
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: LUANA CREMONINI VALMORBIDA
Telefone de Contato: (51) 3019-5214
Assinatura: Luana C. Valmorbida

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO 16/11/16 Data — Responsável

☐ NÃO ___/___/___ Data — Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/___
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

22/11/16
Data

Gilson C. Santiago
Vogal JUCERGS
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/___ Data — Vogal — Vogal — Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

26588298000196

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/304511-9, referente à empresa SERAD - SERVICO ESPECIALIZADO EM RADIODIAGNOSTICO LTDA, NIRE 4320803976-2, foi deferido e arquivado sob o nº 43208039762, em 22/11/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe
D4Sign d89f76d5-f49e-4e61-944c-5c9b9fd46d8e - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
14:23, p
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

JUCERGS

CONTRATO SOCIAL
SERAD - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RADIODIAGNÓSTICO LTDA

LUANA CREMONINI VALMORBIDA, brasileira, solteira, maior, Médica Radiologista, portadora da cédula de identidade SSP/RS n.º 4097100616 e CIC n.º 013.832.030-67, residente e domiciliada em Porto Alegre-RS, na Av. Padre Cacique, n.º 266 Apto 206, Bairro Praia de Belas, CEP: 90810-240;

NEIDI CREMONINI VALMORBIDA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, Empresária, portadora da cédula de identidade SSP/RS n.º 4032529937 e CIC n.º 433.317.500-34, residente e domiciliada em Porto Alegre-RS, na Av. Padre Cacique, n.º 266 Apto 206, Bairro Praia de Belas, CEP: 90810-240; resolvem constituir uma sociedade limitada, nos termos do Art. 1052 e seguintes da Lei 10.406/2002, conforme as cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

I – NOME EMPRESARIAL

A sociedade girará sob a denominação social de:
SERAD - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RADIODIAGNÓSTICO LTDA

II – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo social a realização de diagnóstico médico na área da radiologia e em todos os seus campos, em sede própria ou de terceiros.

III – FORO E SEDE SOCIAL

A sociedade terá o foro e sede social situados à:

Av. Padre Cacique, n.º 266 Apto 206
Bairro Praia de Belas
CEP 90810-240 – Porto Alegre RS

Parágrafo Único: A critério dos sócios, a sociedade poderá criar ou suprimir filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou do exterior; bem como poderá prestar serviços em estabelecimentos próprios ou de terceiros.

IV PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

V – ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

A administração, bem como a representação judicial ou extra judicial da sociedade, caberá individualmente à sócia **Luana Cremonini Valmorbida** já qualificada, podendo assinar todos os documentos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento de suas

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/304511-9, referente à empresa SERAD - SERVICO ESPECIALIZADO EM RADIODIAGNOSTICO LTDA, NIRE 4320803976-2, foi deferido e arquivado sob o nº 43208039762, em 22/11/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe
D4Sign d89f76d5-f49e-4e61-944c-5c9b9fd46d8e - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
14:23, p
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

atribuições, ficando-lhe, porém, vedado o uso da denominação social em avais, favores ou garantias alheias aos objetivos sociais.

Parágrafo Primeiro: A qualquer tempo os sócios poderão nomear procuradores que os substituam.

Parágrafo Segundo: Declaram os administradores não estarem impedidos por lei especial, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

VI – CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

LUANA CEMONINI VALMORBIDA: 4.950 quotas no valor de R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais);

NEIDI CREMONINI VALMORBIDA: 50 quotas no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais);

VII – RESPONSABILIDADE SOCIAL

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VIII – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão, através de Reunião de Sócios, sobre as contas e designarão administrado(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, paragr. 2º e 3º e art 1.078, CC/2002)

Parágrafo Primeiro: Para convocação da reunião será utilizado um comunicado interno em duas vias, onde constará o local, dia e hora da reunião, bem como os assuntos a serem discutidos, o qual poderá ser remetido, inclusive, através de carta registrada do correio, ficando assim expressamente dispensada a publicação de anúncio em jornal.

Parágrafo Segundo: O comparecimento de todos os sócios quotistas, ou a sua declaração de cientes do evento ou, ainda, o recebimento da carta AR, desobrigará a prévia convocação.

Parágrafo Terceiro: As decisões da reunião dos quotistas serão lavradas em ata em duas vias, sendo a primeira via encaminhada para registro no Registro Público de Empresas

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/304511-9, referente à empresa SERAD - SERVICO ESPECIALIZADO EM RADIODIAGNOSTICO LTDA, NIRE 4320803976-2, foi deferido e arquivado sob o nº 43208039762, em 22/11/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe
D4Sign d89f76d5-f49e-4e61-944c-5c9b9fd46d8e - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
14:23, p
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Mercantis, e a segunda via com o protocolo do registro ficará arquivada na sede da empresa, ficando assim expressamente dispensada a lavratura do livro de atas.

IX – RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE SÓCIOS

A sociedade não se dissolverá pela retirada, impedimento ou falecimento de qualquer dos sócios, prosseguindo com os sócios remanescentes e os herdeiros do sócio falecido ou impedido, sempre que estes o desejarem e forem legalmente capazes.

Parágrafo Primeiro: Os haveres do sócio retirante, impedido ou dos herdeiros do sócio falecido, serão pagos em doze prestações mensais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira trinta dias após o evento, sempre com base no último balanço geral levantado.

Parágrafo Segundo: Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-lo(s) da sociedade, desde que obedecidas as disposições do parágrafo único do art. 1085 da Lei 10.406 de 2002.

X – DESTINO DO PATRIMÔNIO

O Patrimônio, em caso de dissolução da sociedade, será partilhado aos sócios na proporção do capital de cada um na sociedade.

XI – EXERCICIO SOCIAL

O exercício social será encerrado anualmente em 31 de dezembro, sendo que os resultados positivos serão distribuídos aos sócios. A distribuição poderá ser feita em percentuais diferentes da participação social dos mesmos. Se não houver manifestação dos sócios sobre os percentuais, a distribuição será na proporção da participação social. Os resultados negativos serão suportados pelos sócios na proporção de participação social.

XII – RETIRADA DE PRO LABORE

Aos administradores caberá uma retirada mensal a título de pro labore, em valores a serem fixados pelas sócias representando a maioria do capital social.

XIII – CESSÃO DE QUOTAS

As sócias não poderão ceder ou transferir a terceiros suas quotas, sem o prévio e expresso consentimento das demais sócias, as quais terão direito preferencial na aquisição das mesmas em igualdade de condições.

XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/304511-9, referente à empresa SERAD - SERVICO ESPECIALIZADO EM RADIODIAGNOSTICO LTDA, NIRE 4320803976-2, foi deferido e arquivado sob o nº 43208039762, em 22/11/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe
D4Sign d89f76d5-f49e-4e61-944c-5c9b9fd46d8e - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
14:23, p
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Os casos omissos decorrentes do presente contrato serão regidos e resolvidos pela Lei 10406/2002 – Código Civil Brasileiro.

XV – DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Porto Alegre – RS para solucionar qualquer litígio ou dúvida que, por ventura , decorrer deste contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre, 04 de novembro de 2016.

Luana C. Valmorbida
LUANA CREMONINI VALMORBIDA

Neidi C. Valmorbida
NEIDI CREMONINI VALMORBIDA

CESAR VOLNEI BARCELOS FRAGA
OAB/RS - 29402

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/11/2016 SOB Nº: 43208039762
Protocolo: 16/304511-9, DE 11/11/2016
SERAD - SERVICO ESPECIALIZADO EM RADIODIAGNOSTICO LTDA
CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL
JUCERGS

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/304511-9, referente à empresa SERAD - SERVICO ESPECIALIZADO EM RADIODIAGNOSTICO LTDA, NIRE 4320803976-2, foi deferido e arquivado sob o nº 43208039762, em 22/11/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe
D4Sign d89f76d5-f49e-4e61-944c-5c9b9fd46d8e - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
14:23, p
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

2 Termo Aditivo Serad Serviço Especializado Em Radiodiagnostico Ltda HPOA pdf

Código do documento d89f76d5-f49e-4e61-944c-5c9b9fd46d8e

Anexo: contrato social.pdf

Assinaturas

LUANA CREMONINI VALMORBIDA
luana.cv@hotmail.com
Assinou

Fernanda Oliveira Santos Jordão
fernanda.jordao@s3saude.com.br
Assinou



Aline Zanella
draalinezanella@gmail.com
Assinou



Wagner Ribeiro D'Oliveira Junior
wagner.junior@s3saude.com.br
Assinou



Fábio Pires da Silva
fabio@vecadvocacia.adv.br
Assinou



Yurgan Targe Passos Santana
yurgantarge.contratos@s3saude.com.br
Assinou



Eventos do documento

17 Aug 2026, 16:00:08
Documento d89f76d5-f49e-4e61-944c-5c9b9fd46d8e **criado** por JÉSSICA BOMFIM GONÇALVES (98be7e2d-e333-4f76-b46d-715927a4ecc9). Email:jessica.goncalves@s3saude.com.br. - DATE_ATOM: 2026-08-17T16:00:08-03:00

17 Aug 2026, 16:52:09
Assinaturas **iniciadas** por JÉSSICA BOMFIM GONÇALVES (98be7e2d-e333-4f76-b46d-715927a4ecc9). Email: jessica.goncalves@s3saude.com.br. - DATE_ATOM: 2026-08-17T16:52:09-03:00

27 Aug 2026, 08:18:50
LUANA CREMONINI VALMORBIDA **Assinou** - Email: luana.cv@hotmail.com - IP: 179.147.130.16 (179-147-130-16.user.vivozap.com.br porta: 15660) - Documento de identificação informado: 013.832.030-67 - DATE_ATOM: 2026-08-27T08:18:50-03:00

27 Aug 2026, 11:00:29
FERNANDA OLIVEIRA SANTOS JORDÃO **Assinou** (d712bc98-b999-4b77-b4bf-d50a816672c2) - Email: fernanda.jordao@s3saude.com.br - IP: 200.195.237.159 (200-195-237-159.brdigital.net.br porta: 36292) - Documento de identificação informado: 811.039.135-49 - DATE_ATOM: 2026-08-27T11:00:29-03:00

28 Aug 2026, 10:30:14
ALINE ZANELLA **Assinou** - Email: draalinezanella@gmail.com - IP: 64.181.186.30 (64.181.186.30 porta: 14632) - Geolocalização: -30.040103 -51.222749 - Documento de identificação informado: 018.519.740-08 - DATE_ATOM: 2026-08-28T10:30:14-03:00

31 Aug 2026, 16:47:45
WAGNER RIBEIRO D'OLIVEIRA JUNIOR **Assinou** (480b78ef-2342-4335-bb58-362ed24dd31f) - Email: wagner.junior@s3saude.com.br - IP: 189.0.148.17 (ip-189-0-148-17.user.vivozap.com.br porta: 38932) - Documento de identificação informado: 902.849.845-15 - DATE_ATOM: 2026-08-31T16:47:45-03:00

01 Sep 2026, 09:18:02
FÁBIO PIRES DA SILVA **Assinou** - Email: fabio@vecadvocacia.adv.br - IP: 200.195.237.159 (200-195-237-159.brdigital.net.br porta: 46488) - Documento de identificação informado: 039.937.485-06 - DATE_ATOM: 2026-09-01T09:18:02-03:00

01 Sep 2026, 09:26:58
YURGAN TARGE PASSOS SANTANA **Assinou** (8789f7b8-8d27-48b6-8f27-0d7195685bb4) - Email: yurgantarge.contratos@s3saude.com.br - IP: 200.195.237.159 (200-195-237-159.brdigital.net.br porta: 26586) - Documento de identificação informado: 004.256.495-63 - DATE_ATOM: 2026-09-01T09:26:58-03:00

Hash do documento original
(SHA256):9fb7094b5dd1914a8909799bf54ca1d9abdf864dc003012e6f0e5a4c2895de7d
(SHA512):5a51631c00972d233d69a9d491b92cc8576930d0272338d9c96e3e4e5dd2d91f35f313e623c2dd073a788a44c2db9aa3a053172ca602d279694ebaca06fdfa68

Hash dos documentos anexos
Nome: contrato social.pdf
(SHA256):9cf8ea27a77ce1f9292aa62f1aff6c963650115574cbc6cf9238762e2a9d0e93
(SHA512):1eea67a5ecd2974328a799250ad2dc7ebe4af24ef74a4b407b452c2f8f52ee63aecb852b082a1b3f231f87aade47540fdb37ab49ed0e241b30a90cfddfd20973

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.